

RESOLUÇÃO CRP-09 nº 002/2019

Dispõe sobre a criação do cargo de Assessor de Informática no Conselho Regional de Psicologia da 9ª Região.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a crescente demanda por assistência contínua de profissional de informática no âmbito do CRP-09;

CONSIDERANDO as limitações impostas pelos serviços terceirizados para o atendimento às demandas urgentes de cada área de trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do Artigo 42 do Regimento Interno do CRP-09;

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do Artigo 74 do Regimento Interno do CRP-09;

CONSIDERANDO a decisão proferida nas Reuniões Plenárias nº 546ª e 547ª, realizadas nos dias 14 e 28 de fevereiro de 2019, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o cargo de Assessor de Informática, na condição de assessoria especial, em caráter transitório, pelo período de 18 meses, de natureza celetista, em comissão, de livre nomeação e exoneração, sujeito à demissão ad nutum, no âmbito de jurisdição do Conselho Regional de Psicologia 9ª Região-GO.

Art. 2º - Determinar que o processo seletivo seja realizado em conformidade com o disposto no inciso II do Artigo 42 do Regimento Interno do CRP-09, para candidatos atenderem aos seguintes requisitos:

I- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e

portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

II- Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos.

III- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

IV- Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

IV- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

VI- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

VII- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo/emprego público.

VIII- Não ter outro vínculo trabalhista ou acadêmico que seja conflitante com sua função e horário de trabalho no CRP-09.

IX- Residir na região metropolitana de Goiânia.

X- Ser portador de curso superior completo de graduação na área de informática, com ênfase em análise de sistema.

Art. 3º - Determinar a inserção da vaga criada pela presente Resolução no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRP-09, com subordinação hierárquica à Diretoria, com carga horária de 40 horas semanais e salário mensal correspondente a R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais), para execução das seguintes tarefas:

I- Realizar consultoria em Tecnologia da Informação-TI;

II- Desenvolver avaliação preventiva de hardware (microcomputadores, impressoras e notebook);

III- Realizar manutenção preventiva e corretiva de hardware (microcomputadores, impressoras e notebook), exceto peças;

IV- Efetuar configuração de redes cabeadas e wireless;

V- Desenvolver a administração de redes nas plataformas utilizadas pelo CRP-09;

VI- Executar tarefas visando a segurança e compartilhamento de rede;

VII- Executar tarefas de conexões remotas e FTP, quando necessário;

VIII- Dar suporte telefônico, quando necessário;

IX- Realizar instalação e manutenção de softwares;

X- Realizar instalação de aplicativos;

XI- Dar suporte em sistemas, formatação de documentos, planilhas, e-mails, navegadores e internet;

XII- Dar suporte à operacionalização de Banco de Dados SqlServer (scripts) e outros utilizados nas tarefas do Conselho;



- XIII-Desenvolver tarefas que envolvam lógica de programação;
- XIV-Dar suporte operacional para solução de problemas com o software de gerenciamento do Sistema de Dados Cadastrais e Financeiros de Inscritos, na base nacional e local, incluindo o módulo de orientação e fiscalização, cadastro de sites e outros que o Conselho venha a utilizar;
- XV-Configurar documentos como: Carteira de Identidade Profissional, boletos de pagamento de anuidade, certidões de regularidade, arquivos remessa bancária, arquivo de retorno bancário, dívida ativa, modelos de documentos, mala direta, relatórios, consultas avançadas;
- XVI-Dar suporte operacional para solução de problemas com o software de gerenciamento contábil;
- XVII-Realizar a geração de arquivos para envio de newsletter e consultas na web;
- XVIII-Realizar a descrição do fluxo de processos para uso no sistema SEI ou semelhante;
- XIX-Realizar capacitação de funcionários para operacionalização de softwares em uso no Conselho;
- XX-Dar suporte à operacionalização do site;
- XXI-Realizar a criação de peças para site, mídias e redes sociais utilizadas pelo Conselho;
- XXII-Prestar orientação e esclarecimento sobre novidades tecnológicas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 13 de março de 2019.



Ionara Vieira Moura Rabelo
Conselheira Presidenta
CRP-09/1661